



EDITAL 006/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE EGRESSOS DO BI EM 2020.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e considerando a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, resolução 07/2018 de 19/12/2018 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) e Portaria UFBA 169/2019, torna público o presente edital contendo orientações necessárias para o procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) para o Processo Seletivo de alunos egressos dos Cursos de Bacharelados Interdisciplinares (BI) para ingresso no ano letivo de 2020 nos cursos de Graduação na modalidade CPL (Curso de Progressão Linear) nos Campus de Salvador e Vitória da Conquista.

1. DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os candidatos selecionados na modalidade das cotas reservadas a **pretos/pardos/indígenas** em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior) deverão apresentar **Autodeclaração Étnico-Racial**, esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018 e Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41-DF.ADC 41-DF).

2. DA OBRIGATORIEDADE DA AFERIAÇÃO DA AUTO DECLARAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, comparecer no local, data e horário estipulados para o procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), esta, será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela comissão constituída nos termos da Portaria UFBA 169/2019, conforme resolução UFBA/CAE 07/2018 de 19/12/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CSOR - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO

2

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado obedecendo ao cronograma a ser publicado no sítio <https://ingresso.ufba.br/egressos-bi>. **Esta etapa é obrigatória e o não comparecimento do candidato irá acarretar na perda de sua vaga na UFBA.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munidos de documento original de identificação (Cédula de Identidade, Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação. O candidato deverá ainda estar munido de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta na cor **azul**.

3.2. O ingresso no local da aferição será exclusivo para o candidato.

3.3. Os candidatos deverão usar roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

3.4. O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local dos procedimentos de heteroidentificação complementar à Autodeclaração.

3.5. Em hipótese alguma a Comissão executará os procedimentos de heteroidentificação complementar à veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial. Não serão realizados os procedimentos de heteroidentificação fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

3.6. O não comparecimento ou o indeferimento no ato do processo de heteroidentificação de que trata este Edital, implicará na perda da vaga reservada aos candidatos negros e a consequente, eliminação no Processo Seletivo EGRESSOS DO BI UFBA 2020:

3.7. A eventual confirmação da veracidade da Autodeclaração do candidato em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste edital, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.8. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de verificação da Autodeclaração, uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CSOR - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO

3

3.9. A comissão tomará como critérios decisivos para heteroidentificação as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4. DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E METODOLOGIA DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

4.1. Acolhimento coletivo dos candidatos pela comissão;

4.2. Autodeclaração assinada pelo candidato no momento da execução dos procedimentos de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição;

4.3. Heteroidentificação presencial pela comissão;

4.4. Para fins de **análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos**, a heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) deverá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico do candidato por pessoal autorizado pela Comissão de heteroidentificação.

4.5. As formas e critérios para heteroidentificação de que trata este Edital considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

4.6. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos por instituições federais, estaduais, distritais e municipais;

4.7. Não será considerada para a validação da Autodeclaração informações sobre ascendentes familiares.

4.8. O candidato que se negar a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda).

4.9. Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de heteroidentificação por parte do candidato.

5. DO RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA

5.1. Aferida a veracidade da Autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, quando da divulgação do resultado em nossa página: www.ingresso.ufba.br.

5.2. O parecer será assinado somente pelos membros titulares da comissão e comporá os arquivos do Processo Seletivo de EGRESSOS DO BI UFBA 2020.

5.3. Não será disponibilizada cópia do parecer a terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CSOR - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO

4

- 5.4. Serão eliminados do Processo Seletivo EGRESSOS DO BI UFBA 2020, os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação pela maioria dos membros da comissão ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 5.5. Será indeferida a matrícula do candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda) àqueles que:
- a) não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela comissão;
 - b) não comparecerem, nos termos da convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nesta fase do processo seletivo;
 - c) não assinem a Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) na presença de servidor público a serviço da comissão.

6. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 5

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação, mediante exposição fundamentada, no prazo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do candidato, devendo conter seu nome, número de inscrição e curso no qual está inscrito. O recurso deverá ser direcionado à **Comissão Recursal** obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação, endereçada, exclusivamente, ao E-mail: recurso.resultado@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **Autodeclaração Egresso BI 2020.1**.
- 6.2. Os candidatos que tiverem a Autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados para as próximas etapas da matrícula na UFBA.
- 6.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.4. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio www.ingresso.ufba.br.

Salvador, 19 de fevereiro de 2020.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA